



**PORTARIA N° 08, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP.***

O Diretor Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna (IMP) - MG, Sr. Helton José Tavares da Cunha, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de envio para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores, no módulo DCASP - SICOM, referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO, que o TCEMG recomendou que, para a prestação de contas do exercício financeiro de 2024, devem os órgãos do Poder Executivo elaborar certidões de inventário físico e financeiro dos valores: em Tesouraria; dos Materiais em Almoxarifado; dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis; do Passivo Circulante e não Circulante; das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;

CONSIDERANDO que, conforme a recomendação supramencionada, as certidões que comporão a prestação de contas em comento deverão ser expedidas por comissões específicas criadas para cada inventário, as quais deverão ser nomeadas por meio de Portaria ou outro instrumento congênero;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, que fica composta com os seguintes servidores:**

**I - Membros Efetivos**

- a) Cassiano Rocha de Oliveira (CPF 008.382.136-85)**
- b) Dênia Cristina de Souza Morais Gomes (CPF 034.070.006-85)**
- c) Felipe Eduardo Guimarães Carvalho (CPF 103.972.496-59)**
- d) Gicélia Lopes de Souza Nogueira e Camargos (CPF 035.451.936-08)**
- e) Mônica Aparecida dos Santos (CPF 547.440.166-34)**

**Art. 2º** Para fins desta portaria considera-se:

I – Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;



[diretoria@imp.mg.gov.br](mailto:diretoria@imp.mg.gov.br)



(37) 3249-9140



Rua João de Cerqueira Lima, 167,  
Centro, 35680-063



II – Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III – Bens inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV – Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V – Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do IMP;

VI – Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

**Art. 3º** A Comissão de Inventário do Patrimônio do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, tem por finalidade coordenar a realização do inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

**Art. 4º** Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do IMP;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do IMP, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IV – Manter registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

V – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, descarte e/ou reposição;

VI – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** A Comissão de Inventário dos Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I – Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II – Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III – Conciliação dos bens permanentes do IMP e consolidação dos dados levantados;

IV – Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

**Art. 6º** A Comissão inventariante será presidida pelo servidor Helton José Tavares da Cunha.

§ 2º Faz-se necessária a presença da maioria simples dos membros nas reuniões.





§ 3º Os membros desta comissão escolherão entre si um membro para secretariar as reuniões.

**Art. 7º** O exercício na Comissão não implica em nenhuma forma de remuneração ou gratificação, sendo acumulável com as atribuições e funções já exercidas no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP.

**Art. 8º** O inventário anual de que trata o inciso IV do artigo 4º da presente portaria, deverá ser entregue até o dia 28 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por ato do Diretor Geral mediante solicitação da Comissão, devidamente motivada e justificada.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 18 de novembro de 2025.

  
**Helton José Tavares da Cunha**  
Diretor Geral do IMP - Interino  
Matrícula 122-7

